



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA; IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO COMPREENDENDO SERVIÇO DE RETIRADA, E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.795-19 - FINISA

Concorrência nº 013/2021
Procedimento Licitatório nº 534/2021
Contrato nº 066/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.641.330/0001-50, com sede na Rua Antonio Afonso, nº 575 – Sala 7 - Bairro: Centro, CEP 12.327-270, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato por seu sócio **Sr. Emiro Antonio Merlano Caroprese**, colombiano, casado, Administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE nº G067078-N CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 237.286.688-50, residente e domiciliado na Rua Yukiko Ishida, nº 201 – Apto 143, Condomínio Royal Park, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica primária e secundária; implantação e modernização compreendendo serviço de retirada, e instalação de Conjunto IP (Iluminação Pública) com fornecimento dos materiais necessários e mão de obra – Contrato de Financiamento nº 0526.795-19 - FINISA, conforme Memoriais Descritivos, Memoriais Técnicos Descritivos e demais Anexos e disposições contidas no Edital da Concorrência nº 013/2021.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.3 Os serviços e materiais necessários para execução do objeto estão descritos nos Memoriais Descritivos e Memoriais Técnicos Descritivos constantes dos Anexos do Edital da Concorrência nº 013/2021. Segue abaixo relação sucinta dos locais e serviços a serem executados:

Página 1 de 17





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE	LOCAIS	SERVIÇOS CONTEMPLADOS	NÚMERO DE PONTOS DE IP
2	Estrada Alberto Macedo Junior – JGR 354; Estrada do Bruno; Estrada JGR 221 – Amadeu Bruno.	- Execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica primária e secundária; - Remoção das luminárias vapor de sódio e dispositivos existentes; - Instalação de luminárias de tecnologia LED e dispositivos necessários; - Implantação de novos conjuntos de Iluminação Pública com tecnologia LED (Todos os serviços com mão de obra e materiais necessários conforme Memorial Descritivo).	Estrada Alberto Macedo Junior – JGR 354 – 163 pontos; Estrada do Bruno – 36 pontos; Estrada Amadeu Bruno – 131 pontos.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- Concorrência nº 013/2021;
- Procedimento Licitatório nº 534/2021;
- Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser executado em até 04 (quatro) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras e Serviços, conforme prioridade de execução a ser definida pela Secretaria de Obras e Serviços.

3.1.1 Este Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

3.1.2 Emitida a Ordem de Serviços (O.S.), a **CONTRATADA** terá até 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução do objeto.

3.1.3 A **CONTRATADA**, recebida a O.S., deverá mobilizar seu pessoal e equipamentos, ajustando com a Fiscalização o fluxo do serviço a ser realizado.

3.1.4 Serão nomeados pela **CONTRATANTE** profissionais devidamente habilitados para exercerem a fiscalização da execução do objeto.

3.2 Para realização dos serviços, considerando a dificuldade em relação ao trânsito local, a **CONTRATADA** deverá apresentar a proposta de horário de realização do serviço, e, caso haja necessidade de interrupção de tráfego de veículos, a Secretaria gestora deverá encaminhar para divulgação à população através dos canais de comunicação da Prefeitura.

3.3 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos memoriais descritivos, constante em Anexo I do Edital e memoriais técnicos descritivos, relatórios luminotécnicos, projetos e demais disposições do mesmo instrumento, ficando a critério da Prefeitura impugnar ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não obedeça às especificações aqui e lá delineadas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.1 A respeito de qualquer não concordância na entrega dos serviços, a **CONTRATANTE** ainda poderá, se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.4 Todos os trâmites de circulação (recebimento e entrega) de documentos entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** deverão conter as assinaturas do preposto da **CONTRATADA** e do responsável pela Fiscalização.

3.5 Qualquer alteração nas diretrizes estabelecidas nos Memoriais Descritivos e Memoriais Técnicos Descritivos, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Obras e Serviços por escrito.

3.6 Compete à Secretaria de Obras e Serviços a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela **CONTRATADA**, bem como formar juízo quanto à aceitação ou rejeição dos serviços prestados.

3.6.1 O controle de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Obras e Serviços consiste em conferir o material e as vias descritas nos projetos, tanto quanto as luminárias instaladas, quanto o atendimento das especificações.

3.6.2 Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129:2012. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as informações descritas nos memoriais descritivos.

3.6.3 A **CONTRATANTE** poderá ainda realizar testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado, bem como a luminosidade local de acordo com os projetos constantes dos Anexos do Edital.

3.7 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Contrato, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha ocorrer.

3.8 Caberá à **CONTRATADA**:

3.8.1 Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança.

3.8.2 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

3.8.3 Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Página 3 de 17





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.8.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.8.5 Fornecer à **CONTRATANTE** relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura; os relatórios deverão ser elaborados em meio digital e impressos, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente, conforme orientação da **CONTRATANTE**.
- 3.8.6 Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços.
- 3.8.7. Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:
- Veículo próprio, padrão caminhonete capacidade 1500 kg, acoplada com escada giratória de 12m e caçamba, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
 - Equipamentos de proteção individual;
 - Ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 3.8.8 Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo dois funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais.
- 3.8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 3.8.10 A **CONTRATADA** deverá verificar, antes de qualquer instalação de luminárias novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes.
- 3.8.11 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao seu cumprimento, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 3.8.12 Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das normas técnicas brasileiras, das normas técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- 3.8.13 Coordenar com o município a execução do objeto deste contrato, acatar as determinações da fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- 3.8.14 Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 3.8.15 Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

Página 4 de 17



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.8.16 Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- 3.9 Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária, deverá a **CONTRATADA** obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- 3.10 A **CONTRATADA** se responsabiliza, ainda, pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários, e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- 3.11 Para aceitação dos serviços serão observadas as boas práticas de execução de serviços, atendimento às normas técnicas pertinentes, sem prejuízo de orientações adicionais especificadas nas Ordens de Serviço.
- 3.12 As medições serão feitas, apresentadas e aprovadas pela fiscalização, acompanhada de relatório identificando os locais onde houve aplicação. Esta será apresentada ao final de cada serviço, descrito nas Ordens de Serviço.
- 3.13 Se necessário, a Secretaria de Obras e Serviços e/ou a fiscalização poderá solicitar amostras dos materiais que serão fornecidos e utilizados nas substituições das luminárias para inspeção visual e, se o caso, encaminhar para laboratório especializado, podendo ser rejeitado caso não atendam às especificações exigidas.
- 3.14 A fim de se garantir e/ou otimizar o conforto lumínico atual, a **CONTRATADA** deverá realizar medições dos níveis de iluminância em algumas vias, antes e depois da Ação de Eficiência Energética (AEE). Somente após o atestado da qualidade dos serviços e medição poderá ser aprovada.
- 3.15 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 3.16 Deverá ser mantido um almoxarifado exclusivo para guarda de materiais de IP.
- 3.16.1 As instalações serão específicas para esses serviços e sua localização deve ser na área geográfica do Município de Jaguariúna.
- 3.16.2 Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados do Sistema de IP durante os serviços de remodelação, para posterior envio ao Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços.
- 3.16.3 As luminárias vapor de sódio, bem com os reatores, retirados dos pontos de iluminação, serão devolvidos à **CONTRATANTE** para uso da manutenção dos demais pontos, e os materiais que não tiverem mais condições de uso, **serão pela Prefeitura encaminhados à reciclagem.**
- 3.17 A **CONTRATADA** será responsável por entregar esses materiais devidamente em lotes separados, sendo: servíveis e inservíveis.

Página 5 de 17



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.18 O almoxarifado da **CONTRATADA** deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação, etc. Além disso, deve dispor de mão de obra para os serviços de movimentação.

3.19 A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados do Sistema de IP, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos. Os materiais retirados dos pontos de IP, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, localizado na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, bairro Vargeão, nesta.

3.20 No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de aplicação de penalidades.

3.21 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos custos com transporte e demais despesas eventuais, que por ventura sobrevier da execução dos serviços.

3.22 Considerando as manutenções realizadas pela Companhia de Distribuição de Energia local, CPFL, pode ser que haja implantação e/ou substituição de postes e demais ativos da Concessionária, motivo pelo qual, o quantitativo previsto poderá sofrer alterações.

3.22.1 Dessa forma, é oportuno informar que será realizada vistoria técnica anteriormente ao início dos serviços e serão considerados os serviços efetivamente realizados/implantados.

3.23 As instalações elétricas deverão seguir nas normas técnicas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial:

- * Norma 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- * Norma 5101 – Iluminação Pública
- * Normas de Fornecimento de Energia da Concessionária local – CPFL
- * Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as Normas NR10 e NR35.

3.24 Concluídos os serviços, procederá a **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a **CONTRATADA**, seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-los **provisoriamente**, observado o prazo previsto na cláusula 3.1.

3.24.1 Após o recebimento provisório dos serviços, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições indicados pela **CONTRATANTE**. Findo o prazo de observação de 30 (trinta) dias, dentro de 20 (vinte) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, procederá a **CONTRATANTE** ao exame para recebimento definitivo, do qual de lavrará respectivo termo.

3.25. DA GARANTIA

3.25.1 O **CONTRATADO** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

3.25.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

Página 6 de 17



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

3.25.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência deste contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.25.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

3.25.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

3.25.6. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ 1.686.063,20 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil sessenta e três reais e vinte centavos), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas desta Concorrência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:
Nº 02.12.01.15.452.0024.1316.4.4.90.51.00 – do exercício de 2022.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos e mediante aprovação da medição pelo fiscal da obra a ser indicado em portaria específica, os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças após os repasses financeiros oriundos do convênio.

5.1.1 A emissão da medição ficará relacionada a cada Ordem de Serviço emitida, podendo assim que finalizada e aprovada pelo fiscal da obra, ser emitida a Nota Fiscal. O pagamento será realizado após aprovação dos fiscais do contrato e autorização do gestor da pasta. Os serviços deverão ser realizados conforme o **Anexo I do Edital e disposições deste Contrato**.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica da medição, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço

Página 7 de 17



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br , com cópia para almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br , a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 013/2021, o número deste Contrato, o número do Contrato de Financiamento nº 0529-795-19 - FINISA, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 O pagamento será efetuado após a devida aprovação da medição pelo fiscal do contrato e autorização do gestor da pasta.

5.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste Contrato.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da **CONTRATADA**, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

Página 8 de 17



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 011/2021.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.3 A **CONTRATADA** fica responsável pela qualidade e segurança da obra pelo período de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 Concluídas as obras, procederá a Prefeitura, no prazo de até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, que por escrito e nesse sentido lhe fizer a **CONTRATADA**, seu exame minucioso e sua medição final, a fim de recebê-la **provisoriamente**, observado o prazo previsto na cláusula 3.1., mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, conforme ANEXO XI do Edital, o qual será assinado pelas partes.

Página 9 de 17



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2 Após o recebimento provisório dos serviços, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura. Findo o prazo de observação de 30 (trinta) dias, dentro de 20 (vinte) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual de lavrará respectivo termo.

11.0 PENALIDADES:

11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

11.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. - multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

11.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

11.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 11.1.2.

11.5. - A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

11.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.0 RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Página 10 de 17



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

12.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 **A CONTRATADA deverá providenciar em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA/CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.**

13.2 A ART deve vir assinalada como execução.

13.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.4 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.5 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.6 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.7 A CONTRATADA ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

13.8 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

13.9 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

13.10 A CONTRATADA, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquirirlos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13.11 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:

Página 11 de 17





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16.0 VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

16.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

17.0 - VALOR DO CONTRATO:

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 1.686.063,20 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil sessenta e três reais e vinte centavos)**.

18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

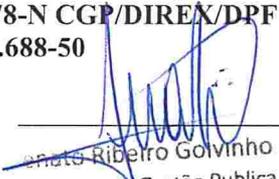


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

Jaguariúna, 06 de junho de 2022.

LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA
Emiro Antonio Merlano Caroprese
RNE nº G067078-N CGP/DIREX/DPF
CPF nº 237.286.688-50

Testemunhas:



Renato Ribeiro Gorvinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Página 12 de 17



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: Legacy Tech Soluções Urbanas LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 066/2022

OBJETO: Execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica primária e secundária; implantação e modernização compreendendo serviço de retirada, e instalação de Conjunto IP (Iluminação Pública) com fornecimento dos materiais necessários e mão de obra – Contrato de Financiamento n° 0526.795-19 – FINISA – Lote II

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 06 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88

Página 13 de 17





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: Emiro Antonio Merlano Caroprese
Cargo: Sócio
CPF: 237.286.688-50
E-mail: cliente@legacygroup.tech
Telefone: 12-98243-1274

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº ____/____

CONCORRÊNCIA Nº 013/2021

Procedimento Licitatório nº 534/2021

Contrato nº ____/____.

Objeto: Execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica primária e secundária; implantação e modernização compreendendo serviço de retirada, e instalação de Conjunto IP (Iluminação Pública) com fornecimento dos materiais necessários e mão de obra – Contrato de Financiamento nº 0526.795-19 - FINISA.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº ____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2021

Procedimento Licitatório nº 534/2021

Contrato nº ____/____

Objeto: Execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica primária e secundária; implantação e modernização compreendendo serviço de retirada, e instalação de Conjunto IP (Iluminação Pública) com fornecimento dos materiais necessários e mão de obra – Contrato de Financiamento nº 0526.795-19 - FINISA.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de ____ (____) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de ____ de ____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2021

Procedimento Licitatório nº 534/2021

Contrato nº ____/____

Objeto: Execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica primária e secundária; implantação e modernização compreendendo serviço de retirada, e instalação de Conjunto IP (Iluminação Pública) com fornecimento dos materiais necessários e mão de obra – Contrato de Financiamento nº 0526.795-19 - FINISA.

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em __/__/__, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3E4F-2A64-A5D8-723C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E4F-2A64-A5D8-723C



Hash do Documento

08C7A5452465885A87D77BE6C1CA27C9657D0233F7AC6F69277130060C3E63F2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2022 é(são) :

- Emiro Antonio Merlano Caroprese (Signatário) - 237.286.688-50
em 07/06/2022 14:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

